



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 1274/1982

Ementa

**ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

Data da Norma

**16/02/1982**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

Data da Norma

07/06/1983

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 1322/1983](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**

LEI 1274/1982  
16/2

**LEI Nº 1.274 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.982.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade do disposto no artigo 27, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da Resolução nº 1.382 de 1.982 da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Aos proprietários ou possuidores de prédio urbano, desde que sejam aposentados ou pensionistas, de qualquer entidade previdenciária, é concedida isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano, observado os requisitos desta lei.

**PARÁGRAFO 1º** - que tenha sido aposentado ou declarado pensionista de entidades previdenciárias, pública ou privada.

**PARÁGRAFO 2º** - que possua uma única residência e que sirva para sua moradia, não suferindo renda da mesma.

**PARÁGRAFO 3º** - que os proventos não sejam superiores a três salários referência.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Licínio Wilmar*

= DR. LICÍNIO WILMAR DE OLIVEIRA ARANTES =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 16 de fevereiro de 1.982.

*Doraci Noveluci Lopes*

= DORACI NOVELUCI LOPES =

Diretor Geral de Administração- Substituto.